



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA/SEE Nº. 287/2010

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Delegada nº 43, de 28 de junho de 2007,

Considerando o imperativo de acompanhamento das despesas realizadas no âmbito da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, integrante do Projeto de Otimização de Despesas do Governo do Estado de Alagoas;

Considerando a obrigatoriedade de otimizar as referidas despesas aos custos fundamentalmente necessários, adequados e suficientes a sua manutenção, e em conformidade com a proposta atual de Governo;

Considerando, por fim, ser indispensável fomentar as ações de Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD Local, com subsídios, recursos profissionais e auxílio, imprescindíveis para que sejam atingidas as metas pactuadas

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 162/2010, de 24 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2010.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para fazer parte da equipe de Gerenciamento Matricial de Despesas – GMD, desta Secretaria, com o objetivo de coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Otimização de Despesas, no âmbito de suas competências.

Nome: **MARIA DO SOCORRO FIGUERÊDO DE ANDRADE**

Matrícula: 62.112-9

Função: Coordenadora do GMD Local

Nome: **DANIEL ROGÉRIO RÊGO PIMENTEL**

Matrícula: 82.349-0

Função: Subcoordenador do GMD Local e Gestor Local do Pacote de Terceiros

Nome: **CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Matrícula: 82.4426-0

Função: Gestora Local do Pacote Gerais e do Pacote Conservação, Vigilância e Limpeza

Nome: **JOSÉ ENÉAS DOS SANTOS**

Matrícula: 23.577-6

Função: Gestor Local do Pacote Utilidades

Nome: **TEÓGENES MOURA CAFÉ**

Matrícula: 50.265-0

Função: Gestor Local do Pacote Frota

Nome: **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS**

Matrícula: 863.617-6



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Função: Gestora Local do Pacote Alimentos

Nome: **KARINE GUEDES DE CASTRO**

Matrícula: 81.821-6

Função: Subgestora do GMD Local

Nome: **DAGOBERTO MOURA DA SILVA**

Matrícula: 52.731-9

Função: Subgestor Local do Pacote Gerais

Nome: **MARIA JOSÉ DA SILVA**

Matrícula: 824.391-3

Função: Subgestor Local do Pacote Utilidades

Nome: **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SACRAMENTO**

Matrícula: 927.457-0

Função: Subgestor Local do Pacote Terceiros

Nome: **DJACI MAGALHÃES FLORÊNCIO NETO**

Matrícula: 49.805-0

Função: Subgestor Local da Conta 333903916 do Pacote de Conservação, Vigilância e Limpeza

Art. 2º - Compete ao Coordenador do GMD Local, no âmbito de unidade gestora: viabilizar o cumprimento do cronograma de execução do Projeto; obter disponibilidade e prioridade por parte dos gestores de pacote locais; fornecer recursos humanos e as informações necessárias ao bom andamento do Projeto; atuar sobre os problemas ou anomalias identificados durante a execução do Projeto; garantir identificação de oportunidades de otimização de despesas; garantir a execução da sistemática de acompanhamento; e, aprovar as análises de desvios realizadas pela equipe de gestores locais de pacote.

Art. 3º - Compete aos Gestores Locais de Pacote: conhecer os subelementos e os lançamentos ocorridos em seus respectivos pacotes; analisar os itens e atividades relacionadas a cada subelemento; encontrar o melhor parâmetro para medir a produtividade; identificar os contratos e fazer análise de compressibilidade de preços; buscar alternativas para a otimização dos gastos (identificar oportunidades), buscar as melhores práticas internas e externas; definir metas preliminares para cada subelemento; elaborar planos de ação para o atingimento das metas; e, realizar acompanhamento adotando as medidas preventivas e corretivas.

Art. 4º - Compete aos Subgestores monitorar todos os processos administrativos, cujo objeto incida na movimentação da conta (pacote) sob sua responsabilidade com a finalidade de manter, permanentemente atualizado, banco de dados acerca desses gastos.

Art. 5º - A Equipe de GMD, no âmbito da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, terá acesso a todas as informações necessárias para a melhor condução do projeto, considerando o cronograma de execução e os planos de ação definidos pelo Coordenador do GMD Local e pelos Gestores Locais de Pacote.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), 05 de maio de 2010.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

PUBLICADA NO DOE DO DIA 06-05-10